



EMENDA Nº

/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 835, DE 2018

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

|                                  |                |          |                 |
|----------------------------------|----------------|----------|-----------------|
| AUTOR<br>DEPUTADO WEVERTON ROCHA | PARTIDO<br>PDT | UF<br>MA | PÁGINA<br>01/01 |
|----------------------------------|----------------|----------|-----------------|

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º da MP nº 835/ 2018:

“Art. 2º As vendas em balcão serão realizadas na modalidade “à vista”, **em quantidade proporcional ao número de animais do produtor ou à média de produção, mediante comprovação, e serão limitadas**, por pessoa física ou jurídica, a quinhentas toneladas diárias.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a trazer balizas ao disposto na Medida Provisória, com vistas a limitar a distribuição de milho pela Conab ao número de animais do produtor ou à média de produção, de modo a evitar falta de produto e prejuízo aos pequenos agricultores, que são os legítimos beneficiários do PROVB.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CD/18728.62844-91